



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Casa Diogo de Braga

**PROJETO DE LEI Nº 036/2012**

**EMENTA:** Dispõe sobre denominação de Avenida e dá outras providências. .

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica denominado de Avenida MANOEL BENTO DIAS, iniciando do Loteamento Minha Casa Minha Vida até a PE-45, neste Município, em homenagem ao Comerciante, que comercializou por muitos anos no Mercado de Farinha desta Cidade e Comercializou com Cana de açúcar, propiciando cerca de 70 (setenta) empregos no período da safra, tendo relevantes serviços prestados a comunidade vitoriense, homem que deixou um legado probo, ilibado e incomensurável para sua família e amigos em sua cidade natal.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a mandar confeccionar as placas alusivas ao evento.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 10 de agosto de 2012.

  
**JOSÉ AGLAILSON QUERALVARES**  
- PRESIDENTE -

  
**PEDRO JOSÉ AGLAILSON QUERALVARES**  
- 1º SECRETÁRIO -

  
**EDMILSON ZACARIAS DA SILVA**  
- 2º SECRETÁRIO -



**LEI Nº 3.720/2012**

**EMENTA:** Dispõe sobre denominação de Avenidas e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO,** faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** decretou e este sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica denominação de Avenida **MANOEL BENTO DIAS**, iniciando do Loteamento Minha Casa Minha Vida até a PE-45, neste Município, em homenagem ao Comerciante, que comercializou por muitos anos no Mercado de Farinha desta Cidade e Comercializou com Cana de Açúcar, proporcionando cerca de 70 (setenta) empregos no período da safra, tendo relevantes serviços prestados a comunidade vitoriense, homem que deixou um legado probo, ilibado e incomensurável para sua família e amigos em sua cidade natal.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a mandar confeccionar as placas alusivas ao evento.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2012.

**ELIAS ALVES DE LIRA**

Prefeito